

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 243/2018

Emenda de Plenário nº ○

DAP 06 JUN 2018

Visto Mandio

Projeto de Lei nº 243/2018

Autor: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

Nos termos do art. 175, V do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, apresenta-se a presente emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 243/2018.

Art. 1° - Suprime o § 2° do art. 116 do Projeto de Lei nº 243/2018.

Art. 2° - Suprime o parágrafo único do art. 137 do Projeto de Lei nº 243/2018.

Art. 3° - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

PEDRO LUPION

DEPUTADO ESTADUA

TIAGO AMARAL

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Gabinete Deputado Tiago Amaral 3º andar – Gabinete 304

Praça Nossa Senhora da Salete s/nº Curitiba – Paraná – CEP 80530-911



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

A presente emenda visa suprimir dispositivos do Projeto de Lei nº 243/2018, tendo em vista disposições que não se coadunam com o regramento jurídico aplicável.

Vale destacar que a presente emenda atende aos ditames constitucionais acerca da competência e capacidade, bem como de legalidade no que tange ao seu cabimento e formatação.

Ainda, pontue-se que as presentes alterações foram formuladas a pedido do próprio Tribunal de Contas do Estado.

Assim, tendo em vista a relevância da emenda apresentada, contamos com o apoio dos demais nobres pares para que ao final do processo legislativo, tal alteração faça parte do diploma legal a ser aprovado nesta Casa de Leis.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

PEDRÓ LUPION

DEPUTADO ESTADUAL

TIAGO AMARAL

DEPUTADO ESTADUAL